

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja realizada a aquisição de veículos automotores.

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação deve-se a necessidade de realização de tarefas precípuas da Secretaria Municipal de Educação e órgãos vinculados, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, uma vez que a frota municipal é insuficiente para atender tais demandas. Desta forma, se faz necessário adquirir novos veículos para locomoção de funcionários a fim de propiciar a melhora dos serviços oferecidos à população do Município de Santa Cruz/RN, sendo imprescindível, bem como relevante medida de interesse público e, ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para promoção das atividades pertinentes da prefalada Secretaria.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compras.

4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.

4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.5. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso.

4.8. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao CONTRATADO, inclusive quanto a sua guarda.

4.9. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

4.10. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do CONTRATANTE, o fornecedor, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional.

4.12. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o CONTRATADO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 636.666,69 (Seiscentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os bens/produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência; e
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) do recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
 - c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do CONTRATADO de, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da licitação;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, através de servidor especialmente designado; e
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o CONTRATANTE poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do CONTRATANTE (Fiscal do Contrato), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação e/ou execução do objeto é aquela prevista na legislação vigente aplicável à matéria.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

12.1. Seguem itens, especificações mínimas, quantidades e preços de referência dos produtos pleiteados.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Total Estimado (R\$)
1	Veículo automotor tipo hatch; fabricação nacional; 0 km; com 04 portas; ano/modelo 2022/2022; com capacidade para 05 lugares; motor 1.0 com potência de 84 CV; câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré; bicomustível (flex); tanque de combustível com 55 litros; porta malas de 263 litros; equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas; pintura na cor branca; garantia mínima de 03 anos.	Unid.	05	86.666,67	433.333,35

	Obs.: O veículo deverá ser novo “ZERO QUILOMETRO” antes do seu registro e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN N° 64/2008 e Lei Federal n° 6729/1979.				
2	Veículo automotor utilitário tipo Pick-Up; fabricação nacional; 0 km; ano/modelo 2022/2022; cabine simples; com capacidade para 02 lugares; motor com potência de 116 CV; câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré; bicombustível (flex); equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas; pintura na cor branca; garantia mínima de 03 anos. Obs.: O veículo deverá ser novo “ZERO QUILOMETRO” antes do seu registro e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN N° 64/2008 e Lei Federal n° 6729/1979.	Unid.	02	101.666,67	203.333,34

Santa Cruz/RN, 14 de abril de 2023.

Responsável pelo Termo de Referência:

Francisca Suelange de Lima Bulhões
Secretária Municipal de Educação

Aprovação Motivada do Termo de Referência:

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo o presente Termo de Referência.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito Municipal